



**SOBRAL**  
PREFEITURA



## CONTRATO

Contrato nº 0209/2023– SMS.

Processo nº P208777/2022.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESADITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade no 5059894948 SSP RS e CPF no 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP**, com sede no município de Tianguá, Estado do Ceará Av. Enf. Jose Evangelista de Vasconcelos, Nº 594, E-mail: ditimarlicit@hotmail.com, Telefone: (88) 2133-0242, CEP: 62320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 98028028881 SSP-CE e do CPF nº 070.863.343-91, residente da Rua Poeta Lauro Menezes, nº 99, Centro, Tianguá. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22025 – SEPLAG e a A.R.P 006/2023**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 22025 – SEPLAG e a A.R.P 006/2023**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II

DITIMAR DE  
OLIVEIRA  
VASCONCELOS  
FILHO:03562872  
000131

Assinado de forma  
digital por DITIMAR DE  
OLIVEIRA VASCONCELOS  
FILHO:03562872000131  
Dados: 2023.08.23  
07:41:32 -03'00'



**SOBRAL**  
PREFEITURA



para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

### 3.2. Dos itens contratados:

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
6	FRASCO	600	ÁCIDO MURIÁTICO, LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS, FRASCO COM 1000 MILILITROS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	LIMPA FACIL	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
Valor total dos itens						R\$ 1.950,00

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



**SOBRAL**  
PREFEITURA



**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200;  
0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000;  
0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000;  
0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200;  
0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000;  
0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000;  
0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200;  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200;  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000;  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000;  
0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200;  
0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000;  
0701.10.305.0074.2307.33903000.1659000000;

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

DITIMAR DE  
OLIVEIRA  
VASCONCELOS  
FILHO:0356287  
2000131

Assinado de forma  
digital por DITIMAR  
DE OLIVEIRA  
VASCONCELOS  
FILHO:035628720001  
31  
Dados: 2023.08.23  
07:42:09 -03'00'



**SOBRAL**  
PREFEITURA



**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de

DITIMAR DE  
OLIVEIRA  
VASCONCELOS  
FILHO:0356287  
2000131

Assinado de forma  
digital por DITIMAR  
DE OLIVEIRA  
VASCONCELOS  
FILHO:0356287200013  
1  
Dados: 2023.08.23  
07:42:22 -03'00'



**SOBRAL**  
PREFEITURA



exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

DITIMAR DE  
OLIVEIRA  
VASCONCELOS  
FILHO:0356287  
2000131

Assinado de forma  
digital por DITIMAR DE  
OLIVEIRA  
VASCONCELOS  
FILHO:0356287200013  
1  
Dados: 2023.08.23  
07:42:35 -03'00'



**SOBRAL**  
PREFEITURA



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Sr(a). Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria / órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria / órgão **Sr(a). Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;



**SOBRAL**  
PREFEITURA



- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

DITIMAR DE  
OLIVEIRA  
VASCONCELOS  
FILHO:0356287  
2000131

Assinado de forma  
digital por DITIMAR DE  
OLIVEIRA  
VASCONCELOS  
FILHO:03562872000131  
Dados: 2023.08.23  
07:43:07 -03'00'



**SOBRAL**  
PREFEITURA



- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo



**SOBRAL**  
PREFEITURA



motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no

Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

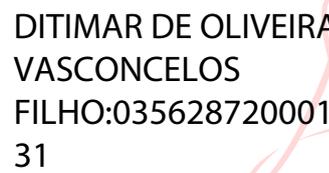
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE).



Documento assinado digitalmente  
LETICIA REICHEL DOS SANTOS  
Data: 29/08/2023 16:04:37  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



DITIMAR DE OLIVEIRA  
VASCONCELOS  
FILHO:035628720001  
31  
Assinado de forma digital  
por DITIMAR DE OLIVEIRA  
VASCONCELOS  
FILHO:03562872000131  
Dados: 2023.08.23 07:43:56  
-03'00'

**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

**DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS**  
FILHO

CPF nº 070.863.343-91

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

Documento assinado digitalmente  
ARYOLINO ARRUDA BRITO  
Data: 28/08/2023 10:33:51  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CPF:

2. 

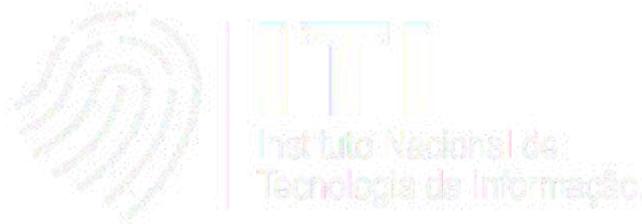
Documento assinado digitalmente  
CLAUDIA AILLAME CASTRO  
GURGEL  
Data: 28/08/2023 10:55:03  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CPF:

**Visto:** Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.



Documento assinado digitalmente  
RAFAEL GONDIM VILAROUCA  
Data: 24/08/2023 13:05:51  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

### ▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

**Data de verificação** 01/09/2023 11:38:17 UTC  
**Versão do software** 2.11rc5

#### ▼ Informações do arquivo

**Nome do arquivo** a343551ba9962ad69dec0cfbe7817e42.pdf  
**Resumo SHA256 do arquivo** eb63de9f752f10a5a60e94db8fbef62cec00d10ed3eb11748976aaa308c6be24  
**Tipo do arquivo** PDF  
**Quantidade de assinaturas** 4

#### ▼ BR Assinatura por CN=RAFAEL GONDIM VILAROUCA

##### ▼ Informações da assinatura

**Tipo de assinatura** Destacada  
**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Conformidade com o padrão (ISO 32000).  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Data da assinatura** 24/08/2023 16:05:51 UTC  
**Status dos atributos** Aprovados

▶ [Informações do assinante](#)

▶ [Caminho de certificação](#)

▶ [Atributos](#)

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

## ▼ BR Assinatura por CN=ARYOLINO ARRUDA BRITO

## ▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	28/08/2023 13:33:51 UTC
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

## ▼ BR Assinatura por CN=CLAUDIA AILLAME CASTRO GURGEL

## ▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	28/08/2023 13:55:03 UTC
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=LETICIA REICHEL DOS SANTOS Modo escuro

## ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	29/08/2023 19:04:37 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

6	COMERCIAL REPS PROCTON DE LIMPEZA DESCARTAVEL E PAPELARIA LTDA	PACOTE	500		FIBRA	35,00	41.450,00	11.750,00	23.950,00	57,38%	
7	MC VITORIANO DE QUEIROZ	PACOTE	1.500		INNOVAPLAST	41,61	189.540,00	62.415,00	127.125,00	67,07%	
8	MARIA GOMES DOS SANTOS	PACOTE	500		HEAT CLEAN	38,35	63.180,00	19.175,00	44.005,00	69,65%	
9	ABRANTECE COMERCIO DE ARTIGOS ESCR LIMP GENIOS ALIMENTICIOS LTDA	PACOTE	3.500		SUPERAPLAST	12,01	76.685,00	42.035,00	34.650,00	45,18%	
10	GIS MILDEZAS LTDA	PACOTE	3.500		DONAPACK	10,37	37.325,00	16.290,00	37.030,00	50,50%	
11	GIS MILDEZAS LTDA	PACOTE	1.125		DONAPACK	27,43	88.391,25	30.828,75	57.562,50	65,09%	
12	GIS MILDEZAS LTDA	PACOTE	375		DONAPACK	27,43	29.465,75	10.286,25	19.177,50	65,09%	
13	MC VITORIANO DE QUEIROZ	PACOTE	1.000		INNOVAPLAST	33,00	72.930,00	33.000,00	39.930,00	54,75%	
14	FRACASSADO	PACOTE	750				64.620,00		64.620,00	0,00%	
15	FRACASSADO	PACOTE	250				21.540,00		21.540,00	0,00%	
16	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PAR	5.200		MB	2,78	28.822,50	14.995,00	14.227,50	49,36%	
17	RG LUNA LTDA	PAR	5.500		LALAN	2,52	30.195,00	13.860,00	16.335,00	54,10%	
18	RG LUNA LTDA	PAR	3.200		LALAN	2,55	17.842,50	8.237,50	9.555,00	53,55%	
							1.198.300,00	426.532,50	665.087,50	55,52%	
							R\$ 86.140,00		0,00		
VLR NÃO ADQUIRIDO											

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES - PROCESSO Nº P249731/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar Professora Maria José Santos, inscrito no CNPJ nº 12.411.762/0001-60. **CONTRATADA:** Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/16558 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica propano e butano, gás de cozinha, cilindro de 45 quilogramas, para atender as necessidades da ETI Maria José Santos Ferreira Gomes. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), a ser pago com recursos da ETI Maria José Santos Ferreira Gomes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2644-9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Ednalva Ferreira Rocha, Professora efetiva, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado

simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Fabrina de Assis Sousa, Coordenador, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Mikaelly de Souza Silva - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ESCOLA MOCINHA RODRIGUES - PROCESSO Nº P247616/2023 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais, Professores e Comunidade da Escola Mocinha Rodrigues, inscrito no CNPJ nº 01.901.369/0001-38. **CONTRATADA:** Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15965 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Escola Mocinha Rodrigues. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 567,80 (Quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Mocinha Rodrigues, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00001411-4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Teresinha Liberado Viana, Professora efetiva, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Mairla Azevedo de Lima, Secretária Escolar, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Fabiana Torquato Braga - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - ESCOLA MOCINHA RODRIGUES - PROCESSO Nº P247616/2023 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais, Professores e Comunidade da Escola Mocinha Rodrigues, inscrito no CNPJ nº 01.901.369/0001-38. **CONTRATADA:** Empresa ANDRE SOUSA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 50.041.097/0001-59. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15965 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Escola Mocinha Rodrigues. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 4.385,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais), a ser pago com recursos da Escola Mocinha Rodrigues, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00001411-4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Teresinha Liberado Viana, Professora efetiva, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Mairla Azevedo de Lima, Secretária Escolar, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Fabiana Torquato Braga - Contratante e Andre Sousa Rodrigues - Contratada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0209/2023-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP. CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22025 - SEPLAG e a A.R.P006/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu

objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000; 0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1659000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Larisse Araújo de Sousa, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Tamires Alexandre Felix. DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0193/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. CONTRATADO: empresa CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.080.605/0001-30-MATRIZ. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0193/2022-SMS, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 22001-SMS, conforme processo nº P263926/2023. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 0193/2022-SMS, por mais 60 (sessenta) dias para execução e 90 (noventa) dias para vigência, compreendendo o período de dia 31/08/2023 até 28/11/2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jose Raniere Custodio Pontes de Azevedo. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0384/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONTRATADA: empresa PONTES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.853/0001-84. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0384/2020-SMS, decorrente da Ata de Registro de Preço Nº 074/2020, Pregão Eletrônico nº 079/2020, o qual se faz necessário a seguinte alteração: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: 13.1.1. A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr (a). Francisco Assis de Barros Neto, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: 13.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, Coordenador Administrativo da Secretaria de Saúde, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Conforme processo nº P264988/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Honório da Ponte Silva. DATA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0001/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONTRATADA: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, inscrita no CNPJ sob o nº 06.746.713/0001-85. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0001/2019-SMS, decorrente da D.P. 017/2019-SMS, o qual se faz necessário a seguinte alteração: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DO

ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS: A CONTRATANTE constituirá por Portaria um Gerente do CONTRATO DE GESTÃO e uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, cabendo-lhes a supervisão o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONTRATADO, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO. LEIA-SE: A execução contratual será acompanhada pela Sr(a). TAMIRES ALEXANDRE FELIX, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Saúde Sr. LUCAS EMANUEL FERNANDES ARAÚJO, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Conforme processo de nº P264826/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Arnaud Ferreira Baltar Neto. DATA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2023-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa S & S INFORMATICA ACESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA. CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o processo de COTAÇÃO ELETRONICA Nº DP23004-SMS, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de locação sistema informatizado de almoxarifado com manutenção, instalação e treinamento de sistema para Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. COTAÇÃO ELETRONICA nº DP23004-SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 14.280,00 (atorze mil duzentos e oitenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.122.0500.2570.33903900.1500100200. Fonte de Recurso: Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A aquisição objeto deste processo será acompanhada pelo (a) GESTOR o Sr. Nicholas Lustosa Marques, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos - CIME/SMS. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr(a). Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Samoel Moreira de Holanda Júnior. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0210/2023-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EEP. CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22025 - SEPLAG e a A.R.P 006/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000; 0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1659000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Larisse Araújo de Sousa, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Tamires Alexandre Felix. DATA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.007/2023- PERP

Pregão Eletrônico Nº 04.007/2023- PERP. Objeto: contratação de empresa para gerenciamento, implantação e administração de cartão de Pagamento de Auxílio Pecuniário, conforme a Lei Municipal Nº 1.723/2023, QUE visa atender a população em extrema vulnerabilidade através do Programa Pacatuba Social. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba-CE - torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 18 de setembro de 2023 às 14:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as cartas propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico <https://novobmnet.com.br/> Acesso Identificado no link - licitações públicas" O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas), e poderão ser solicitadas na sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro.

Pacatuba-CE, 30 de Agosto de 2023.  
IARA LOPES DE AQUINO  
Pregoeira

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Edital de Credenciamento de Pareceristas e Avaliadores da Secretaria de Cultura de Pacatuba para os editais referentes a Lei de Auxílio Emergencial Paulo Gustavo em Pacatuba - Credenciamento de Pareceristas e Avaliadores da Secretaria de Cultura de Pacatuba para os editais referentes a Lei de Auxílio Emergencial Paulo Gustavo em Pacatuba. A Secretaria de Cultura torna público para conhecimento dos interessados que o edital pode ser acessado no link: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-de-credenciamento-504747156>. Quaisquer informações serão prestadas pela Secretaria de Cultura.

Pacatuba/CE, 29 de agosto de 2023  
RAFAEL MARQUES CAVALCANTE  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

RESULTADO DO JULGAMENTO  
Nº. 2023.07.11.001-SEINFRA

O Presidente da Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº. 2023.07.11.001-SEINFRA, cujo objeto: Prestação de serviço de pavimentação em pedra tosca e drenagem superficial em diversas localidades no município, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, a saber: Desclassificadas: 2Y Consultoria Construções e Participações CNPJ: 27.717.419/0001-15. Roma Construtora Ltda CNPJ: 21.725.552/0001-37. Construtora Vipon Eireli CNPJ: 34.631.462/0001-29. Medeiros Construções e Serviços Ltda CNPJ: 07.615.710/0001-75. M K Serviços em Construção e Transporte Escolar CNPJ: 35.864.328/0001-30. Classificadas: Monteiro Serviços e Construções Ltda CNPJ: 30.994.850/0001-13 valor R\$ 2.763.845,10. G7 Construções e Serviços Ltda CNPJ: 10.572.609/0001-99 valor R\$ 2.851.624,20. Construtora Moraes Ltda CNPJ: 33.278.617/0001-22 valor R\$ 2.881.949,54. N3 Construtora Ltda CNPJ: 37.408.191/0001-35 valor R\$ 2.866.044,58. Eletrocampo Serviços e Construções Ltda CNPJ: 63.551.378/0001-01 valor R\$ 2.878.144,68. Colinas Construções Transportes e Serviços Ltda CNPJ: 17.555.669/0001-42 valor R\$ 2.853.574,21. Daterra Construções e Serviços Ltda CNPJ: 10.477.919/0001-24 valor R\$ 2.767.001,58. A.I.L Construtora Ltda CNPJ: 15.621.138/0001-85 valor R\$ 2.868.974,64. Ramalho Serviços e Obras Ltda CNPJ: 24.916.240/0001-47 valor R\$ 2.894.060,85. Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços Eireli CNPJ: 17.690.855/0001-94 valor R\$ 2.873.760,76. FF Empreendimentos e Serviços Ltda CNPJ: 23.103.016/0001-25 valor R\$ 2.893.353,38. S&T Construções e Locações de Mão de Obra Ltda CNPJ: 18.413.043/0001-64 valor R\$ 2.881.799,15. IPN Construções e Serviços Eireli-ME CNPJ: 17.895.167/0001-60 valor R\$ 2.857.973,30. Estrutural Engenharia Eireli CNPJ: 25.238.571/0001-90 valor R\$ 2.886.144,19. RG2 Terraplanagem Ltda CNPJ: 10.417.584/0001-59 valor R\$ 2.896.847,04. Lexon Serviços e Construtora Empreendimentos Ltda CNPJ: 07.191.777/0001-20 valor R\$ 2.858.040,51. Barbosa Construções e Serviços Ltda CNPJ: 41.332.445/0001-56 valor R\$ 2.899.700,79. Consbral Construções Empreendimentos Ltda CNPJ: 07.544.576/0001-69 valor R\$ 2.882.008,40. Tecta Construções e Serviços Ltda CNPJ: 20.160.697/0001-75 valor R\$ 2.905.248,13. HB Serviços e Construção Ltda. CNPJ: 21.106.785/0001-51 valor R\$ 2.875.404,47. DTC Construções e Serviços Eireli CNPJ: 13.640.830/0001-25 valor R\$ 2.843.087,55. Construtora Impacto Comercio e Serviço Ltda CNPJ: 00.611.868/0001-28 valor R\$ 2.874.826,96. G.A Rabelo Junior ME CNPJ: 23.549.313/0001-07 valor R\$ 2.856.462,18. ARN Construções Ltda CNPJ: 11.477.070/0001-51 valor R\$ 2.885.502,24. AOS Construtora Ltda CNPJ: 40.001.303/0001-43 valor R\$ 2.903.608,81. CONJASF - Construtora de Açudagem Ltda CNPJ: 01.795.771/0001-38 valor R\$ 2.887.324,42. Planalto Timbó Construções e Serviços Ltda CNPJ: 24.269.824/0001-20 valor R\$ 2.829.667,65. FTS Serviços e Construções e Comercio Ltda CNPJ: 23.492.879/0001-31 valor R\$ 2.906.110,10. Imperios Serviços Construções Ltda CNPJ: 25.011.748/0001-10 valor R\$ 2.889.758,76. ICV Construção Civil Ltda CNPJ: 48.336.599/0001-65 valor R\$ 2.884.374,42. ABRAV Construções Serviços Eventos e Locações Ltda CNPJ: 12.044.788/0001-17 valor R\$ 2.885.462,81. Plataforma Construções Transporte e Serviços Eireli CNPJ - 10.736.137/0001-62 valor R\$ 2.860.507,32. Fica aberto a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109 inciso I Alínea 'b' da lei de licitações.

GABRIEL JOSÉ FERNANDES NORONHA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16.06.2023.01-TP

Tomada de Preços Nº 16.06.2023.01-TP. Objeto: Contratação de empresa para requalificação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Distrito de Araporanga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Cariri-Ce. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público a Proposta Vencedora: Agape Engenharia e Serviços EIRELI-CNPJ: 25.372.042/0001-84. Valor Global de R\$ 126.072,44 (cento e vinte e seis mil e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Santana do Cariri-CE, 30 de agosto de 2023  
MICHELE FERREIRA GONÇALVES  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.2023-SRP

Pregão Eletrônico Nº. 011.2023-SRP.

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para execução de serviços de locação de veículos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE (com Ampla Participação). Início do acolhimento das propostas de preços: 31/08/2023 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 15/09/2023 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: <https://novobmnet.com.br/>; [www.tce.ce.gov.br/](http://www.tce.ce.gov.br/); [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/).

São Gonçalo do Amarante/CE, 29 de Agosto de 2023  
WYLLIAN CRISTIAN NOBRE DE SOUSA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0209/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP. CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. Fundamentação: Edital do PE Nº 22025 - SEPLAG e a A.R.P. Nº 006/2023, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A Aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor Global: 1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 29 de Agosto de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0210/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EEP, CNPJ sob o Nº 13.150.780/0001-06. Fundamentação: Edital do PE Nº 22025 - SEPLAG e a A.R.P. Nº 006/2023, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A Aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor Global: R\$ 4.470,00 (Quatro mil e quatrocentos e setenta reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 29 de Agosto de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: José Juarez Soares Filho. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0200/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ sob o nº 16.743.543/0001-39. Fundamentação: Edital do PE Nº 23024-SMS e a A.R.P. Nº 053/2023, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A Aquisição de Insulinas e agulhas para tratamento de pacientes diabéticos destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor Global: R\$ 16.751,00 (Dezesseis mil e setecentos e cinquenta e um reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 29 de Agosto de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Rodrigo Milanez Posterari. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23004 - SEINFRA (SRP)

(BB Nº 1017313)

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 14/09/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços comuns de Engenharia, para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários das tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo Nº P258098/2023 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23004 - SEINFRA (SRP) (BB Nº 1017313). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 30 de Agosto de 2023.  
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.07.02 - PE - FME

Pregão Eletrônico Nº 2023.08.07.02 - PE - FME. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.08.07.02 - PE - FME, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Tejuçuoca-CE. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 18 de setembro de 2023 às 08:00 horas, Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 01 de setembro de 2023 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 18 de setembro de 2023 às 08:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Tejuçuoca/CE, 29 de Agosto de 2023  
FRANCISCO DAVID MENDES PINTO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2703.01.2023-TP

Esta Comissão de Licitação vem publicar o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços Nº 2703.01.2023-TP. Objeto: contratação de empresa para construção de uma Praça Pública no Distrito de Gualdrapas, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Trairi-CE. Empresas Inabilitadas: VM Construções Locações e Eventos LTDA - ME, Estrutura construções e Serviços LTDA, Prime Construções e Locações EIRELI, L S Serviços de Construções LTDA, LB Construções LTDA, Construções Venix LTDA, Medeiros Construções e Serviços LTDA, T.C.S da Silva Construções EIRELI, F da Rocha Forte Junior Consultoria e Serviços - ME, Nascimento Construções e Locações EIRELI, M L Entretenimentos, Assessoria e Serviços LTDA - EPP, CONSTROL Engenharia LTDA - ME, AB2 Engenharia, Indústria, Serviço e Comércio, KLF Serviços e L G Engenharia LTDA. Empresas Habilitadas: Construtora e Serviços Sobralense LTDA, WU Construções e Serviços LTDA, JRA Construções e Empreendimentos LTDA, VK Construções e Empreendimentos LTDA, RSM Construções, Clezinaldo S de Almeida Construções LTDA - EPP, Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções LTDA, V T Construções e Serviços - LTDA, Concretechni Engenharia LTDA - EPP, ABRAV Construções e Serviços Eventos e Locações LTDA - EPP, GK Engenharia LTDA, Consbral Construções & Empreendimentos LTDA, Construtora Mourão Rodrigues, Prisma Locações e Serviços LTDA - ME, Limpax Construções e Serviços LTDA, Engercon Construtora e Serviços LTDA, Incorporadora e Construtora Nordeste LTDA, Construtora e Serviços JRS EIRELI E Tomaz Construções LTDA. Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Trairi-Ce.

Trairi-Ce, 30 de agosto de 2023  
ALEX DA COSTA  
Presidente da CPL

